



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO 120/2024 ADITIVO



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2022/0009747-1

Termo 120/2024 Aditivo do Termo 376/2023 de contrato, aditado pelo Termo 027/2024, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE URODINÂMICA, conforme processo nº 6210.2022/0009747-1.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.***.503-*.SSP/SP, CPF 615.***.947-**, e o SR. NELSON RICARDO C. AMARAL, RG 49.***.078-*.SSP/SP, CPF 397.***.628-**, representante da empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 34.223.533/0001-54, com sede na Rua Irmãos Leme, nº 178 – Fundo, Tatuapé – São Paulo/SP – CEP 03313-030, telefone: (11)95922-6533, e-mail: comercial@amaraleng.com.br, adiante designado Contratada, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0009747-1 - HSPM, firmar o presente Termo 120/2024 Aditivo do Termo 376/2023 de contrato, aditado pelo Termo 027/2024, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1. Fica firmado a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) corridos, a partir de 10 de abril de 2024, de acordo com o disposto no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA II


2.1 A Contratada deverá apresentar a extensão da vigência da garantia, após a assinatura do presente termo.



CLÁUSULA III

3.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


NELSON RICARDO CALVO
AMARAL:397529628
31

Assinado de forma digital por
NELSON RICARDO CALVO
AMARAL:39752962831
Dados: 2024.04.09 09:35:47
-03'00'

- SR. NELSON R. C. AMARAL -
Amaral Engenharia, Construção E Comércio Ltda,
Sócio/Gerente

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.*.150-* - CPF: 052.***.728-****


Sr. Odair Bezerra
RG 8.*.816 - CPF 118.***.998-****